





Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás "Casa do Advogado Jorge Jungmann"

RESOLUÇÃO Nº 02/2020-TED

Dispõe sobre as audiências e julgamento das representações ético-disciplinares em curso no Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás, em tempos de pandemia pelo covid-19.

A Diretoria do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TED,

CONSIDERANDO as diretrizes oficiais, bem como as restrições que continuam impostas pelo governo do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a adoção das medidas de distanciamento social sugeridas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e prontamente adotadas pela OAB/GO e que se mantêm até a presente data, por tempo indeterminado;

CONSIDERANDO a alteração do Regimento Interno do TED-OAB/GO, aprovada pelo Pleno do Tribunal em 30 de julho de 2.020, que inseriu a previsão de audiências e sessões virtuais por videoconferência;

CONSIDERANDO a necessidade de dar andamento e julgar as representações éticodisciplinares em trâmite neste Tribunal;

RESOLVE:

Artigo 1º Ficam prorrogados os efeitos da Resolução nº 01/2020-TED, adotando-se o Sistema de Sessões Virtuais por Videoconferência no âmbito do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás, nos moldes do que regulamenta o artigo 53-A do Regimento Interno do TED-OAB/GO.

Artigo 2º Da mesma forma, fica criado o Sistema de Audiências de Instrução e Conciliação Virtuais por Videoconferência no âmbito do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás, nos moldes do que regulamenta o artigo 32-A do Regimento Interno do TED-OAB/GO;

Artigo 3º Estão suspensas até 30 de setembro de 2.020 todas as audiências e sessões de julgamento presenciais no âmbito do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/GO, as quais realizar-se-ão exclusivamente de maneira virtual, por videoconferência.

Artigo 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Goiânia, 31 de julho de 2.020.

Samuel Balduino Pires da Silva Presidente do TED-OAB/GO